TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA ENERGYTECH BRASIL MANUTENCAO DE NO-BREAKS E GERADORES LTDA.

O **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, inscrito no CNPJ sob nº **25.053.133/0001-57**, representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves, e de outro lado, a empresa **Energytech Brasil Manutenção de No-Breaks e Geradores Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.798.024/0001-04, estabelecida Rua Diogo Ortiz, nº 594, Lapa, São Paulo/SP, CEP 05077-100, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua sócia, Senhora Erika Ferreira Lima Silva, Cédula de Identidade nº 32.318.699-3 SSP/SP e CPF nº 267.957.198-39, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no contrato social, visto as informações contidas no Processo Sei nº 22.005117-8, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 38/2023, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 38/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A prorrogação a que se refere o presente termo aditivo terá início em **29/05/2024 a 28/05/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor anual da contratação é de R$ 36.649,92 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o presente termo aditivo ocorrerão por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho **2024/2025**-01.122.1171.**2208**, Elemento de Despesa **33.90.39**, Fonte 0500, Subitem 17.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Amparo legal nos termos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo nº 38/2023, que não tenham sido alteradas expressamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente instrumento deverá ser publicado em extrato, no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, **PRESIDENTE**, em 10/04/2024, às 10:48, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **ERIKA FERREIRA LIMA SILVA** , **Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 11:44, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **0694106** e o código CRC **95F77C86**.